



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



INDICAÇÃO Nº **IND 11839 /2017**
(Do Sr. Deputado **LIRA**)

L I D O
Em 30 / 8 / 17
Sessão Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP, promova a implantação de operação tapa-buracos na Qd. 303 Conj.04 casas 11B- Residencial Oeste Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP, promova a implantação de operação tapa-buracos na Qd. 303 Conj.04 casas 11B- Residencial Oeste Região Administrativa de São Sebastião-RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores do Residencial Oeste que buscam melhorias para o tráfego naquela via onde é constante a ocorrência de acidentes devido a quantidade de buracos na avenida daquela região.

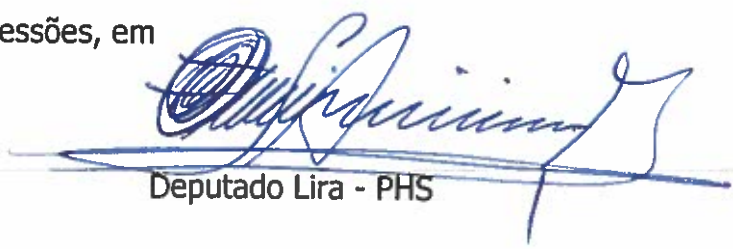
Cabe destacar que a segurança no trânsito deve ser garantida ao cidadão pelo poder público, conforme preconiza o art. 1º §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, a saber:

"O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11839/2017
Folha Nº 01 Bete


Deputado Lira - PHS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 31 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 11839/2017
Folha N° 02 Bete